



Aviso de intenção de contratação por

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU/SC**, inscrita no CNPJ sob nº 83.184.226/0001-17, neste ato, representada por sua agente de contratação, designada pela Resolução MD/nº 3940/2023, torna público, com base no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que tem interesse na contratação de **SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) ANTENA DIGITAL EXTERNA DE ALTO GANHO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência anexo a este aviso.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 09 de fevereiro de 2026, às 19h,

As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail:
melissa@camarablu.sc.gov.br

Ailton de Souza
Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto a **aquisição e instalação de 01 (uma) antena digital externa de alto ganho no prédio da Câmara Municipal de Blumenau**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

A escolha por uma antena digital externa de alto ganho se justifica pela necessidade de otimizar a recepção de sinais de televisão digital, garantindo acesso a uma gama mais ampla de canais abertos com qualidade superior de imagem e som. Isso é vital para a comunicação institucional, o acompanhamento da TV Legislativa da Câmara, noticiários e eventos relevantes para a administração pública, e a disponibilização de conteúdo informativo aos servidores e cidadãos que frequentam o local.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA
01	Aquisição e instalação de 01 (uma) antena digital externa de alto ganho.	01	SV

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento escolhido para consecução do serviço de instalação de câmeras lastreia-se no campo das hipóteses de contratação direta definidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e os requisitos legalmente exigidos para legitimar a adoção do instituto de Dispensa de Licitação. A presente contratação será instruída com fundamento no Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, que assim versa:

Art. 75. É dispensável a licitação: ...

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este está dispensado por força do art. 8º, inciso II da Resolução da Mesa Diretora nº 3940/2023, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), independentemente da forma de contratação, que é o que se apresenta nesta situação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



A segurança das instalações da Câmara Municipal de Blumenau, bem como a proteção do patrimônio público, dos servidores e dos munícipes que frequentam suas dependências, são prioridades institucionais. No contexto da modernização e da oferta de recursos tecnológicos básicos, a qualidade de acesso à informação é igualmente relevante.

A atual infraestrutura de recepção de sinal de televisão digital está apresentando deficiências quanto a sintonização da TV Legislativa e comprometendo a clareza e a estabilidade da imagem e do som nos demais canais, impactando a capacidade de acompanhar o canal institucional, eventos importantes e a qualidade do ambiente de trabalho e de atendimento ao público.

A instalação de **01 (uma) nova antena digital externa de alto ganho** justifica-se pela necessidade de aprimorar significativamente a qualidade da recepção de sinais de TV digital, garantindo acesso estável e em alta definição a canais abertos. Este aprimoramento visa:

- **Qualidade da Informação:** Assegurar que as informações veiculadas pela televisão digital, como noticiários, eventos públicos e transmissões oficiais, sejam recebidas com a máxima qualidade, permitindo o acompanhamento eficaz por parte dos servidores e, quando aplicável, do público.
- **Comunicação Institucional:** Melhorar a capacidade de recepção de canais públicos, como a TV Legislativa, e educativos, que muitas vezes veiculam informações de interesse geral e governamental, essenciais para a atuação da Câmara.
- **Bem-estar e Acessibilidade:** Proporcionar um ambiente com recursos audiovisuais adequados, contribuindo para o bem-estar dos servidores e para a disponibilização de recursos tecnológicos básicos que são esperados em uma instituição pública moderna.
- **Otimização do Sistema:** Substituir ou complementar sistemas existentes que não estejam oferecendo o desempenho desejado, eliminando falhas de sinal ou intermitências que prejudicam a fruição do conteúdo.

A contratação de serviço especializado para a aquisição e instalação garante que o equipamento será o mais adequado à necessidade, corretamente posicionado e configurado, otimizando o seu desempenho e assegurando a eficácia do sistema de recepção de sinal, o que é fundamental para a funcionalidade do órgão.

O objeto da contratação não está contemplado pelo Plano Anual de Contratações deste Poder para o exercício de 2026, visto que não teria como a Coordenadoria de Patrimônio prever a necessidade da substituição da antena existente, que estava funcionando a época da elaboração do Plano.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A contratação de serviço especializado para aquisição e instalação de antena digital externa de alto ganho para a Câmara Municipal de Blumenau fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando-se como a solução mais



adequada, eficiente e vantajosa para atender à necessidade institucional de aprimoramento da recepção de sinais de televisão digital. Essa medida visa promover um ambiente mais funcional e equipado com recursos tecnológicos essenciais para as atividades diárias da Casa Legislativa.

Até a presente data, não há licitação em aberto para este tipo de serviço que contemple as especificidades e a urgência da demanda. A contratação direta, por dispensa, permite um atendimento célere e eficiente ao interesse público, garantindo que a necessidade seja suprida em tempo hábil e com a devida qualidade.

Os serviços, com valor estimado inferior ao limite legal vigente para a dispensabilidade de licitação, foram precedidos de pesquisa formal de preços e análise técnica da proposta a ser apresentada, conforme determina o artigo 23 da mesma legislação. Isso assegura que, mesmo em um processo simplificado, a administração busca a melhor relação custo-benefício.

A solução contempla tanto o fornecimento da antena de alto ganho quanto a execução do serviço de instalação, que atenderá plenamente às necessidades de aprimoramento do sinal de TV digital da Câmara. A antena deverá ser compatível com os padrões de transmissão digital terrestre (ISDB-T/SBTVD-T) e possuir as características necessárias para captar sinais em regiões com desafios de recepção.

Com essa solução, garante-se a realização da contratação de forma planejada, eficiente e em conformidade com as normas legais e internas, assegurando a funcionalidade e a otimização do sistema de recepção de sinal de TV digital, contribuindo para um melhor ambiente de trabalho e comunicação institucional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto requisitado, ou seja, empresas ou profissionais autônomos que atuem na área de eletrônica, instalação de sistemas de áudio e vídeo, ou telecomunicações.

O contratado deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprovando que sua situação regular perdura desde a fase de seleção até a finalização dos serviços.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a baixa complexidade do objeto e o valor reduzido da contratação, que não justificam a imposição de tal ônus ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade pela boa execução do serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



A execução do objeto ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Câmara Municipal de Blumenau, respeitando os trâmites administrativos internos para emissão da Autorização de Serviço e a disponibilidade de acesso às áreas onde a antena será instalada. É fundamental que o fornecedor se coordene com a equipe interna para evitar interrupções desnecessárias às atividades da Casa.

A empresa ou profissional contratado será responsável pela execução do serviço de aquisição e instalação da antena digital, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

O fornecedor deverá:

- **Providenciar a antena digital externa de alto ganho**, garantindo que o modelo escolhido seja adequado às condições locais de sinal e às necessidades da Câmara, bem como toda a mão de obra, ferramentas, cabos, conectores, mastro (se necessário), suportes e materiais de consumo necessários para a completa instalação e funcionamento do sistema.
- **Garantir a integridade do prédio** e dos equipamentos existentes durante todo o processo de instalação, minimizando qualquer impacto nas estruturas ou nos sistemas já instalados.
- **Realizar o serviço de instalação de forma adequada e profissional**, assegurando o perfeito funcionamento da antena, sua correta polarização, apontamento e interconexão com os sistemas de distribuição de sinal da Câmara, otimizando a qualidade da recepção.
- **Garantir que a instalação esteja em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis**, incluindo normas de segurança elétrica, trabalho em altura (se houver), e boas práticas de instalação de antenas.
- **Corrigir, sem ônus para a Administração**, qualquer falha ou defeito na antena ou na instalação que impeça o adequado funcionamento do sistema, durante o período de garantia.
- **Manter comunicação prévia e contínua com a Câmara** para alinhamento operacional e acompanhamento da execução, informando sobre o andamento e eventuais necessidades ou imprevistos.
- **Entregar o serviço em conformidade com os padrões aprovados e dentro do prazo acordado**, incluindo a demonstração do funcionamento e a orientação sobre o uso básico, se necessário.

O recebimento do objeto será realizado após a conclusão dos serviços de instalação, mediante verificação das condições físicas da antena e da qualidade do sinal recebido, atestando a conformidade com as especificações e a plena funcionalidade do sistema.

Imediatamente após a execução, o serviço será devidamente inspecionado pelo fiscal da contratação. No caso de se constatar qualquer irregularidade, falha de funcionamento ou incompatibilidade com as especificações exigidas, o serviço será sumariamente rejeitado e o fornecedor notificado para correção no prazo estabelecido, sem ônus para a Câmara.



Prazo de Entrega/Execução: 05 dias úteis

Local da Entrega/Execução: Câmara Municipal de Blumenau

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para o objeto ora contratado, fica dispensada a elaboração de instrumento contratual formal, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho. Essa simplificação é permitida pela legislação para contratações de baixo valor, agilizando o processo sem comprometer a segurança jurídica. A nota de empenho, juntamente com este Termo de Referência e a proposta do fornecedor, constituirá o vínculo jurídico entre as partes.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da homologação do processo de dispensa.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação definitiva dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais apropriados.

Os documentos necessários para o processamento do pagamento incluem:

- **Nota Fiscal/Fatura:** Devidamente atestada pelo servidor fiscal da contratação, indicando a conclusão e conformidade dos serviços e do material fornecido.
- **Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista** do contratado, que deverão ser atualizados no momento do pagamento, conforme exigências legais.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

A empresa interessada no certame precisa apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Cópia do documento de identificação dos sócios da empresa.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.247,00 (Um mil duzentos e quarenta e sete reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Aquisição e instalação de 01 (uma) antena digital externa de alto ganho.	01	SV	R\$ 1.247,00

12. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos serviços prestados e do equipamento fornecido é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou aquele oferecido pelo fornecedor do serviço e/ou fabricante da antena, o que for maior.

Essa cláusula visa proteger a Administração contra defeitos de fabricação ou vícios na prestação do serviço, garantindo que o investimento realizado tenha durabilidade e funcionalidade esperadas. Durante o período de garantia, qualquer problema deverá ser corrigido pelo contratado sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

Blumenau, 03 de fevereiro de 2026.

Airton Manoel Maçaneiro
Coordenador de Patrimônio